

Guia de Seguros e Assistências Cartões TAP



TAP AIRPORTUGAL

Millennium
bcp

aqui consigo

Índice

03 **Quadro de Resumo Seguros e Assistências**

05 **Contactos Úteis**

06 **Pedidos de Reembolso Relativos a Seguros e Assistências**

06 Seguros

06 Serviços de Assistência

07 **Seguros e Assistências**

07 Definições

08 Exclusões Gerais

10 **Seguros**

10 Seguro de Imprevistos em Viagem

11 Despesas Urgentes por Perda de Bagagem

11 Seguro de Perda, Extravio, Furto, Roubo ou Deterioração de Bagagem

12 Seguro de Doença

14 **Assistências**

14 Assistência Médica de Emergência no Estrangeiro

Quadro de Resumo Seguros e Assistências

Garantias	Coberturas	Limites de Indemnização			
		TAP Platinum	TAP Gold	TAP Classic	TAP Business
Imprevistos em Viagem*	Atraso de 6 ou mais horas na partida de voo ou admissão recusada	500€ por sinistro	400€ por sinistro	250€ por sinistro	400€ por sinistro
	Perda de ligações aéreas	500€ por sinistro	400€ por sinistro	250€ por sinistro	400€ por sinistro
	Perda de voo por falha de serviços regulares de transportes públicos	500€ por sinistro	400€ por sinistro	500€ por sinistro	400€ por sinistro
	Cancelamento ou encurtamento da viagem por iniciativa do Titular do cartão, por motivo de morte, doença ou acidente grave de qualquer das Pessoas Seguras	3.000€ por sinistro	2.500€ por sinistro	1.250€ por sinistro	
Despesas urgentes por perda de bagagem*	Atraso superior a 6 horas	250€ por sinistro	250€ por sinistro	250€ por sinistro	250€ por sinistro
	Atraso superior a 48 horas	2.500€ por sinistro	1.250€ por sinistro	750€ por sinistro	1.250€ por sinistro
Perda, Extravio, Furto, Roubo ou deterioração da Bagagem*	Perda, extravio, roubo ou deterioração da bagagem durante a viagem	1.750€ por sinistro	1.250€ por sinistro	750€ por sinistro	1.250€ por sinistro
Roubo	Proteção à Empresa por Fraude do Utilizador				5.000€ por anuidade, por Colaborador 25.000€ por anuidade, por Empresa
Assistência Médica de Emergência no Estrangeiro	Garante o pagamento de despesas médicas em consequência de doença súbita ou acidente no estrangeiro e repatriamento em caso de óbito no estrangeiro.	5.000€ por sinistro	3.000€ por sinistro	2.500€ por sinistro	3.000€ por sinistro
	Estadia	150€ por dia com o limite máximo de 450€ por sinistro	100€ por dia com o limite máximo de 300€ por sinistro	75€ por dia com o limite máximo de 250€ por sinistro	100€ por dia com o limite máximo de 300€ por sinistro

*Estas coberturas só serão asseguradas desde que o título de transporte tenha sido adquirido com o Cartão.

Extravio, perda, furto ou roubo e falsificação

Garantias e Franquia de acordo com o disposto nas Condições Gerais de Utilização do Cartão disponíveis para consulta no site do Millennium bcp.



Contactos úteis



Tenha em atenção estes números de telefone.
Serão essenciais, caso necessite de qualquer
Informação ou Assistência.

ROUBO OU EXTRAVIO DO CARTÃO

Atendimento Personalizado 24h

Em Portugal: **800 91 04 02**

No estrangeiro: **(+351) 21 427 04 02**

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA

Atendimento Personalizado 24h

Em Portugal: **21 034 79 32**

No estrangeiro: **(+351) 21 034 79 32**

(Chamada para a rede fixa nacional)

O custo das comunicações depende do tarifário acordado
com o seu operador.



Pedidos de Reembolso Relativos a Seguros e Assistências

Seguros

Os pedidos de indemnização relativos a eventuais sinistros cobertos pelos Seguros integrados no cartão são encaminhados pelo Banco ou directamente pelo Titular do cartão para o Segurador, cabendo exclusivamente a este a apreciação das reclamações apresentadas, à luz das Apólices de seguro em vigor e das Condições Particulares válidas à data do sinistro.

Em caso de sinistro, deverá ser feita participação escrita ao Segurador, no prazo máximo de 8 dias, através de uma Sucursal do Banco, à exceção das situações de roubo ou utilização fraudulenta do cartão cuja participação deverá ser imediata.

Esta participação poderá igualmente ser feita por telefone para o Serviço de Atendimento Telefónico, devendo a participação escrita ser enviada posteriormente ao Segurador.

Nenhuma aceitação de responsabilidade, oferta, promessa ou pagamento de indemnização deverá ser feita pelo Titular do Cartão sem o consentimento expresso do Segurador, o qual poderá investigar, liquidar ou contestar qualquer reclamação, bem como tomar a seu cargo, conduzir ou orientar, em nome da Pessoa Segura e em sua defesa, qualquer processo judicial que lhe diga respeito.

Em caso nenhum os cartões multiplicados ou duplicados obrigam o Segurador a pagar, com respeito a qualquer perda ou dano sofrido por qualquer Pessoa Segura como resultado de um sinistro, mais

do que um benefício nem valor superior ao montante estabelecido para tal benefício.

Nos casos em que tenha sido atribuído mais do que um cartão a registar na mesma Conta Cartão, consideram-se os vários cartões emitidos em nome do titular da Conta Cartão e em nome dos membros do respetivo Agregado Familiar, como simples meios alternativos de utilização de um só e único capital, com uma só e única cobertura de risco de utilização, ficando os respetivos movimentos identificados num só registo de saldo.

Serviços de Assistência

Para usufruir dos Serviços de Assistência deverá previamente e contactar por telefone os Serviços de Assistência do Segurador, através do telefone: (+351) 21 034 79 32 (chamada para rede fixa nacional) Atendimento personalizado 24h. O custo das comunicações depende do tarifário acordado com o seu operador.

Nas comunicações com os Serviços de Assistência a solicitar a prestação das garantias, deve indicar:

- Nome do Titular do cartão;
- Número do respetivo cartão;
- Local onde se encontra;
- Número de telefone de contacto;
- Descrição da ocorrência e tipo de assistência requerida.



Seguros e Assistências

Definições

Objeto da Garantia

O cartão garante para cada Pessoa Segura, a cobertura dos riscos adiante descritos sempre que o tempo de permanência fora da sua residência habitual, em Portugal, não exceda 90 dias por deslocação.

Validade

A validade dos Seguros associados ao cartão para cada Pessoa Segura começa com a sua emissão ou renovação e finda na data de termo da validade do Cartão ou quando o mesmo for cancelado.

Âmbito Territorial

Sem prejuízo do disposto no capítulo das Exclusões Gerais e nas Exclusões Específicas de cada cobertura, as garantias dos Seguros associados ao cartão são válidas em todo o Mundo, salvo menção em contrário.

Sinistro

Qualquer evento accidental ou série de eventos resultantes de uma mesma causa, suscetível de fazer funcionar as garantias do seguro.

Acidente

Acontecimento fortuito, súbito, imprevisto e anormal, devido a causa exterior e estranha à vontade da Pessoa Segura e que nesta origine lesões corporais, invalidez permanente ou morte, clínica e objetivamente comprovada.

Doença

Toda a alteração involuntária do estado de saúde, não causada por acidente e diagnosticada por um médico.

Franquia

Montante certo e determinado que fica a cargo do Titular do cartão no caso de pagamento de sinistro por parte do Segurador.

Copagamento

Montante certo e determinado que, em caso de sinistro, fica a cargo do Titular do Cartão.

Conta Cartão

É o registo eletrónico criado e mantido no sistema de informação do Banco Comercial Português, S.A., dos movimentos resultantes da titularidade ou do uso do Cartão em operações a crédito, transações e levantamentos, onde são identificados a cada momento os respetivos saldos em dívida, bem como os pagamentos efetuados ao Banco para a respetiva liquidação.

As Contas Cartão podem ser Contas Cartão Singulares (quando têm apenas um cartão de crédito e um titular associado) ou Contas Cartão Coletivas (quando têm mais do que um cartão de crédito e um titular associado). As Contas Cartão Coletivas mantêm a disponibilidade de um só e único capital acessível para os vários cartões e utilizadores, pelo que a responsabilidade perante o Banco Comercial Português, S.A. é solidariamente assumida pelos vários titulares da mesma Conta Cartão, independentemente do tipo de titularidade da conta de depósito bancário associada.



Seguros e Assistências

Exclusões Gerais

Além das exclusões estabelecidas especificamente para cada uma das garantias referidas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares dos ramos de Assistência, Transportes e Roubo, devem ser consideradas as seguintes exclusões gerais:

- Sinistros resultantes de acontecimentos ocorridos ou factos praticados antes da emissão do Cartão;
- Sinistros resultantes de crimes e outros atos intencionais da Pessoa Segura;
- Prestações relativas a sinistros decorrentes de dolo de qualquer das Pessoas Seguras;
- Prestações que não tenham sido solicitadas aos Serviços de Assistência dentro dos prazos estabelecidos ou despesas que não tenham sido efetuadas com o seu acordo prévio, salvo os casos de força maior ou de impossibilidade material demonstrada;
- Acidentes imputáveis à Pessoa Segura e ocorridos quando a mesma se encontre sob o efeito de substâncias psicotrópicas, estupefacientes ou quaisquer drogas ou produtos tóxicos sem prescrição médica ou ainda quando esta apresente uma taxa de alcoolemia no sangue igual ou superior à legalmente permitida;
- Sinistros resultantes de parto, gravidez ou interrupção da gravidez;
- Acidentes resultantes de atividade profissional que envolva perigosidade superior à do comum dos viajantes;
- Acidentes decorrentes da prática profissional de desportos ou ainda, para os amadores, as provas desportivas integradas em campeonatos e respetivos treinos;
- Acidentes decorrentes da prática de caça de animais ferozes, desportos de inverno, para-quedismo, tauromaquia, asa delta, voo sem motor, ultraleves, artes marciais e outros desportos análogos na sua perigosidade;
- Acidentes decorrentes da utilização de veículos de duas ou três rodas ou moto quatro (motorizados ou não);
- Utilização de qualquer tipo de aeronave, exceto enquanto passageiro de linhas comerciais;
- Prestações que envolvam o pagamento de multas ou que sejam decorrentes de apostas;
- O suicídio ou a tentativa de suicídio e as mutilações voluntárias ou a sua tentativa, assim como as lesões corporais que a Pessoa Segura pratique ou faça praticar sobre a sua pessoa, mesmo que estes atos sejam cometidos em estado de incapacidade de discernimento;



Seguros e Assistências

- Levantamento militar ou ato do poder militar legítimo ou usurpado;
- Cataclismos da natureza, nomeadamente, terremotos, erupções vulcânicas, maremotos, assim como deslizamento, derrocadas ou afundamentos de terreno e outros fenómenos geológicos;
- Greves, distúrbios laborais e da ordem pública, atos de guerra, terrorismo e tumultos;
- Explosão ou quaisquer fenómenos, direta ou indiretamente relacionados com a desintegração ou fusão de núcleos de átomos, bem como os efeitos da contaminação radioativa, ou da utilização ou transporte de materiais radioativos;
- Despesas decorrentes de transplantes de órgãos e suas implicações;
- Despesas decorrentes de tratamentos experimentais ou que necessitem de comprovação científica;
- Acidentes ocorridos em zonas do Mundo, Países ou Estados onde se verifiquem conflitos designadamente guerra e terrorismo;
- O Segurador não fornecerá cobertura nem será responsável por pagar qualquer sinistro ou fornecer qualquer benefício, caso o fornecimento de tal cobertura ou benefício ou pagamento de tal sinistro o possa expor a qualquer sanção, proibição ou restrição segundo as resoluções das Nações Unidas ou de sanções comerciais ou económicas, leis ou regulamentos de qualquer jurisdição aplicável ao Segurador.



Seguro de Imprevistos em Viagem

Pessoas Seguras

O Titular do cartão, o cônjuge ou pessoa com quem o titular do cartão viva em união de facto há mais de um ano e os filhos solteiros, economicamente dependentes, residentes na mesma morada e em Portugal, com idade inferior a 24 anos.

Riscos Cobertos

Desde que o título de transporte tenha sido adquirido com o cartão, este seguro garante:

1. O reembolso das despesas urgentes de alojamento e refeições, efetuadas em consequência de atraso de voo regular confirmado, cancelamento ou recusa de embarque por ter sido excedida a lotação e no caso de não haver transporte alternativo, perda de ligações aéreas entre dois voos, não existindo transporte alternativo nas 12 horas seguintes e perda de voo por falha dos serviços regulares de transportes públicos, conforme condições referidas no quadro resumo.
2. Fica ainda garantido o reembolso das despesas irrecuperáveis de transporte e alojamento, desde que tenham sido pagas com o Cartão, em consequência de cancelamento ou encurtamento da viagem por iniciativa do Titular, por motivo de morte, doença ou acidente grave de qualquer das Pessoas Seguras, conforme condições referidas no quadro resumo, nos cartões em que resulte do mesmo quadro resumo que esta garantia foi contratada.

No âmbito destas coberturas, em caso de sinistro, havendo reembolso por parte do transportador, o valor do mesmo será dedutível ao montante da indemnização garantida pelo Segurador.

Procedimentos em caso de sinistro

Em caso de sinistro, a participação deverá ser apresentada com a seguinte documentação:

- Descrição da ocorrência, nomeadamente, data, hora, local e circunstâncias do sinistro;
- Original do título de transporte e recibo do comprovativo do pagamento do mesmo com o Cartão;
- Originais de outras despesas indemnizáveis ao abrigo do nº 2 e recibo do comprovativo do pagamento das mesmas com o Cartão;
- Declaração do transportador comprovativa de:
- Atraso de voo regular confirmado, cancelamento ou recusa de embarque por ter sido excedida a lotação;
- Perda de ligação aérea entre dois voos;
- Perda de voo por falha dos serviços de transporte público;
- No caso de cancelamento da viagem por morte da Pessoa Segura: a Certidão de Óbito e Habilitação de Herdeiros.
- No caso de cancelamento da viagem por motivo de doença ou acidente da Pessoa Segura: Relatório Médico.



Despesas Urgentes por Perda de Bagagem

Pessoas Seguras

O Titular do cartão, o cônjuge ou pessoa com quem o titular do cartão viva em união de facto há mais de um ano e os filhos solteiros, economicamente dependentes, residentes na mesma morada e em Portugal, com idade inferior a 24 anos.

Riscos Cobertos

Desde que o título de transporte tenha sido adquirido com o cartão, este seguro garante o reembolso das despesas urgentes com vestuário e objetos de uso pessoal, conforme condições referidas no quadro resumo.

Esta garantia não se aplica quando a localidade de receção da bagagem coincida com a de residência permanente da Pessoa Segura, em Portugal.

No âmbito desta cobertura, em caso de sinistro, havendo reembolso por parte do transportador, o valor do mesmo será dedutível ao montante da indemnização garantida pelo Segurador.

Procedimentos em caso de sinistro

Em caso de sinistro, a participação deverá ser apresentada com a seguinte documentação:

- Descrição da ocorrência, nomeadamente, data, hora, local e circunstâncias do sinistro;

- Original do título de transporte e recibo do comprovativo do pagamento do mesmo com o Cartão;
- Declaração do transportador comprovativa de:
- Atraso na entrega da bagagem;
- Originais dos recibos comprovativos das despesas urgentes pagas (vestuário e objetos de uso pessoal).

Seguro de Perda, Extravio, Furto, Roubo ou Deterioração de Bagagem

Pessoa Segura

O Titular do cartão.

Riscos Cobertos

Desde que o título de transporte tenha sido adquirido com o cartão, fica garantida a indemnização dos danos sofridos pela bagagem da Pessoa Segura em consequência de perda, extravio, furto, roubo ou deterioração da mesma, desde o momento do início da viagem ou da entrega da bagagem à responsabilidade do transportador incluindo a permanência em hotéis e aeroportos, até ao momento de levantamento da mesma no final da viagem.



No âmbito desta cobertura, em caso de sinistro, havendo indemnização por parte do transportador, o valor da mesma será dedutível ao montante da indemnização garantida pelo Segurador.

Capital Garantido

De acordo com o que se encontra referido no quadro resumo.

Exclusões Específicas

Além das exclusões gerais e das exclusões referidas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares do Ramo de Transportes, devem ser consideradas as seguintes exclusões específicas:

- Dinheiro ou valores (cheques, cartões de crédito, documentos de qualquer espécie, bilhetes de viagem, ações, cautelas, ou qualquer outro título de crédito ou similar);
- Joias, relógios e objetos em cuja composição entrem metais ou pedras preciosas;
- Obras de arte, de coleção, de comércio e mostruários;
- Armas;
- Documentação e suportes de informação (discos, disquetes, bandas magnéticas e similares);
- Casacos de pele;
- Máquinas fotográficas, de filmar, gravadores de som, computadores e outro equipamento informático;

- Diferenças de câmbio;
- Demoras de trânsito.

Procedimentos em caso de Sinistro

Em caso de sinistro, a participação deverá ser apresentada com a seguinte documentação:

- Descrição da ocorrência, nomeadamente, data, hora, local e circunstâncias do sinistro;
- Participação efetuada junto da autoridade policial competente (Auto de Ocorrência), no caso de furto ou roubo de bagagem;
- Cópia da reclamação apresentada ao transportador ou estabelecimento hoteleiro;
- Original do título de transporte e recibo comprovativo do pagamento do mesmo com o cartão.

Seguro de Roubo

Pessoas Segura

A Empresa titular dos Cartões TAP Business.

Utilizadores do Cartão

Colaboradores da Empresa Titular do Cartão TAP Business autorizados a utilizar o Cartão para assuntos da Empresa, encontrando-se os mesmos colaboradores numa situação contratual com a Empresa



como trabalhadores, estagiários, destinatários de curso de formação ou administradores da Empresa desde que, neste último caso, sejam igualmente funcionários da Empresa e não controlem mais do 5% do capital social da Empresa ou de qualquer filial.

Riscos Cobertos

Este seguro proporciona à Empresa Titular do Cartão TAP Business a cobertura dos riscos decorrentes da utilização abusiva ou fraudulenta do Cartão, por parte do Utilizador do Cartão, desde que verificadas as seguintes condições:

- a) as despesas realizadas pelo Utilizador do Cartão não beneficiem direta ou indiretamente a Empresa;
- b) as despesas que não tenham sido autorizadas pela Empresa até 14 dias depois de acionada a presente cobertura;

Capital Garantido

Capital máximo de 5.000€, por ano, por Utilizador do Cartão e de 25.000€, por ano, por empresa.

Exclusões Específicas

Além das exclusões gerais e das exclusões referidas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares de cada Apólice, devem ser

consideradas as seguintes exclusões específicas:

- Perdas de juros ou perdas indiretas de qualquer tipo;
- Despesas incorridas na aquisição de bens ou serviços para a Empresa por indivíduos que não o Utilizador do Cartão, de acordo com as instruções da Empresa ou com o acordo da mesma, se os mesmos bens ou serviços forem do tipo regularmente adquirido pela ou para a Empresa;
- Despesas incorridas por um Utilizador do Cartão após a data de descoberta do prejuízo pela Empresa ou despesas incorridas mais de 14 dias após receção pelo Banco de um pedido de cancelamento; do Cartão TAP Business, consoante o que ocorra em primeiro lugar.

Procedimentos em caso de Sinistro

Em caso de sinistro, a participação deverá ser apresentada com a seguinte documentação:

- Descrição da ocorrência, nomeadamente, data, hora, local e circunstância do sinistro;
- Participação efetuada junto da autoridade policial competente (Auto de Ocorrência).



Assistências

Assistência Médica de Emergência no Estrangeiro

Pessoas Seguras

O Titular do Cartão, o cônjuge ou pessoa com quem o titular do cartão viva em união de facto há mais de um ano, e os filhos solteiros, economicamente dependentes, residentes na mesma morada e em Portugal, com idade inferior a 24 anos.

Âmbito Territorial

Todo o Mundo, exceto Portugal.

Riscos Cobertos

Este seguro permite receber assistência médica em caso de emergência no estrangeiro, em consequência de doença súbita ou acidente, traduzindo-se esta Assistência nos seguintes serviços.

1. Reembolso de despesas médicas, farmacêuticas e de hospitalização no estrangeiro até ao limite referido no quadro resumo, é garantido o reembolso das seguintes despesas:

- a - Médicas e cirúrgicas;
- b - Farmacêuticas prescritas pelo médico;
- c - De hospitalização;
- d - De transporte de ambulância ou outro meio adequado, desde o local da ocorrência até à clínica ou hospital mais próximo.

2. Informação Médica

Informação sobre os hospitais ou instalações médicas mais apropriados à situação da Pessoa Segura numa emergência médica que a atinja. Sem limite de valor.

3. Controlo Médico

Em caso de hospitalização, a equipa médica do Segurador acompanhará o tratamento e manterá o contacto com o médico responsável e com a família da Pessoa Segura, sempre que o seu estado clínico o justifique.

4. Repatriamento ou Transporte Sanitário em caso de Acidente ou Doença

Após verificação do estado de saúde da Pessoa Segura, será organizado o seu transporte, pelo meio mais adequado, para o centro hospitalar prescrito pela equipa médica ou para o seu domicílio habitual, garantindo o Segurador o respetivo pagamento.

5. Envio de Medicamentos de Urgência para o Estrangeiro

Garante o envio para o local, no estrangeiro, onde a Pessoa Segura se encontre, dos medicamentos indispensáveis de uso habitual da mesma, quando não existam e não possam ser substituídos por outros localmente. O custo dos medicamentos será suportado pela Pessoa Segura.

6. Participação nas Despesas de Estadia

Se a Pessoa Segura necessitar, após a hospitalização e por prescrição médica, de prolongar a sua estadia, estão garantidas as respetivas despesas conforme quadro resumo.

7. Acompanhamento da Pessoa Segura Hospitalizada

No caso de hospitalização da Pessoa Segura, por um período previsivelmente superior a 10 dias e em que a equipa médica desaconselhe o transporte, é garantido o pagamento de um bilhete de ida e volta a um membro do agregado familiar para que este se desloque para junto da Pessoa Segura.



Assistências

As respetivas despesas de estadia não são garantidas pelo Segurador.

8. Encargo com Crianças no Estrangeiro

É garantido o pagamento integral das despesas com a guarda e regresso ao domicílio dos menores de 15 anos, em caso de hospitalização ou morte da Pessoa Segura que os tiver a cargo. Em alternativa, o Segurador suportará o pagamento da viagem de ida e volta a um membro da família dos menores que possa ocupar-se deles.

9. Bilhete de Viagem para Regresso Antecipado da Pessoa Segura

Se o título de transporte previamente adquirido não puder ser utilizado, é garantido o pagamento integral de um bilhete de ida e volta para que a Pessoa Segura se possa deslocar a Portugal, em caso de falecimento de um familiar.

10. Transmissão de Mensagens Urgentes

Garantia do pagamento integral da expedição de mensagens urgentes relacionadas com o funcionamento das garantias previstas no presente contrato contra a apresentação dos respetivos documentos justificativos.

11. Procura e Transporte de Bagagens Perdidas

Em caso de furto, roubo ou extravio de bagagens ou objetos pessoais da Pessoa Segura e se vierem a ser encontrados, o Segurador garante o pagamento integral das despesas com o seu envio para o local onde esta se encontra ou para o seu domicílio, suportando o custo das diligências que efetuar para as localizar.

12. Transporte ou Repatriamento após Morte

Em caso de morte da Pessoa Segura, o Segurador garante o pagamento integral do tratamento das formalidades no local do óbito e das despesas de transporte do corpo até ao local do funeral em Portugal, com exclusão das respeitantes à aquisição da urna e das despesas de funeral.

Exclusões Específicas

Além das exclusões gerais e das exclusões referidas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares de cada Apólice, devem ser consideradas as seguintes exclusões específicas:

- Despesas médicas, farmacêuticas e de hospitalização prescritas ou efetuadas em Portugal (com exceção, exclusivamente nas situações de repatriamento sanitário, das despesas de transporte da Pessoa Segura, efetuadas em Portugal);
- Despesas relacionadas com uma doença pré-existente, à data de saída de Portugal, da Pessoa Segura;
- Despesas resultantes de complicações devidas ao estado de gravidez da Pessoa Segura;
- Despesas com aquisição de óculos, lentes de contacto, bengalas, próteses e similares;
- Despesas referentes a tratamentos em estabelecimentos termais, doenças epidémicas oficialmente declaradas e tratamentos de cirurgia estética ou plástica.



Banco Comercial Português, S.A., registado no BdP sob o n.º 33 - Sede: Praça D. João I, n.º 28, 4000-295 Porto
- Capital Social 3.000.000.000,00 Euros - N.º único de matrícula e de Pessoa Coletiva 501525882. Agente de Seguros registado com o n.º 419527602, junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
- Data da Inscrição: 21/01/2019. Autorização para mediação de seguros dos Ramos Vida e Não Vida dos Seguradores Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. e Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A. e ainda com a Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. Informações e outros detalhes do registo podem ser verificados em www.asf.pt.

O Mediador não está autorizado a celebrar contratos de seguro em nome do Segurador nem a receber prémios de seguro para serem entregues ao Segurador. O Mediador não assume a cobertura dos riscos inerentes ao contrato do seguro, que são integralmente assumidos pelo Segurador.

OCIDENTAL
grupo ageas

Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A., sede Praça Príncipe Perfeito 2, 1990-278 Lisboa. Matrícula / Pessoa Coletiva 503454109.
CRC Porto. Capital Social 7.500.000 Euros. Registo ASF n.º 1129, verificável no Site da ASF.

TAP AIRPORTUGAL

Millennium
bcp